



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nºs 2659

Macapá, 30 de janeiro de 1978 — 2ª-feira

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Paulo Fernando B. Guerra

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

NESTA EDIÇÃO

1 Caderno

4 Páginas

DECRETOS

N.ºs 0019, 0020 e 0021 de 25/27/01/78

Prefeitura Municipal de Macapá
Decreto nº 08/78 e Edital de Convocação

Secretaria de Segurança Pública
Portarias n.ºs 05/78 e 06/78

Junta de C. e Julgamento de Macapá
EDITAIS DE CITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
AVISO

Secretaria de Obras Públicas
CONTRATO

Círculo Militar de Macapá
ESTATUTO

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém, Estado do Pará.

Decreto

(P) nº 0019 de 25 de janeiro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Manaus-AM, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador desta Unidade, junto ao Conselho Deliberativo da SUDAM, em Manaus, Estado do Amazonas, no período de 26 a 29 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de janeiro de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Paulo Fernando Batista Guerra
 Governador Substituto

(P) N.º 0020 de 27 de janeiro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, Domicio Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças do Governo desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Brasília e Belém, a fim de levar as Tomadas de Contas do Governo, relativas aos exercícios de 1972, 1973, 1975 e 1976, as quais foram baixadas em diligências pelo Tribunal de Contas da União; tratar de assuntos junto ao MEC, Inspeção Geral de Finanças, Departamento de Pessoal do MINTER e Representação do Governo e em Belém, manter contatos na Representação e Escritório do SUSNAVA, no período compreendido de 29 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de janeiro de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Prof. Paulo Fernando Batista Guerra
 Governador Substituto

(P) nº 0021 de 27 de janeiro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Leandro Alves Paiva Filho, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 5-C, do Diretor da Divisão de Finanças, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o Cargo de Secretário de Administração e Finanças, durante o impedimento do respectivo Titular, no período de 29 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de janeiro de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Prof. Paulo Fernando Batista Guerra
 Governador Substituto

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 08/78-PMM

Declara sem efeito o Decreto nº 04/78-PMM, de 16 de janeiro de 1978.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º — É declarado sem efeito o Decreto nº 04/78-PMM, de 16 de janeiro de 1978, ficando restabelecidos os Decretos nºs. 31, 75-PMM, de 14 de agosto de 1975, e 02/77-PMM, de 18 de fevereiro de 1977, passando o art. 1º deste último a ter a seguinte redação:

«Declara de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra urbana, destinada à construção de casas populares, de conformidade com o preceituado no item V, do art. 2º, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962».

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de janeiro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
 Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de janeiro de 1978.

Jacy Jansen Costa
 Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital fica convocado o Sr. Sérgio Angelo Posser a comparecer à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Macapá, no horário normal de expediente, dentro do prazo de trinta (30) dias, a fim de manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de suas benfeitorias, edificadas na área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 152/77-PMM, de 04 de novembro de 1977.

Macapá, 18 de janeiro de 1978.

Dr. Francisco Souza de Oliveira
Assessor Jurídico

Secretaria de Segurança Pública

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Portaria Nº 05/78-DITRAN-Ap

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Laudo de Exame Pericial B nº 140/77 e ocorrência nº. 608, de 06 para 07.12.77, do P.P.P.S. Oswaldo Cruz,

RESOLVE — suspender o direito de dirigir veículo automotor, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da ocorrência, de acordo com o art. 199, Inciso XIV, § 1º do RCNT, do motorista profissional Eduardo Cardoso Correia, prontuário nº 50.125-Pa., e para que possa voltar a dirigir, após o cumprimento da citada pena de suspensão, deverá ser submetido a exame físico e mental e psicotécnico, conforme dispõe os artigos 159, § 1º e 2º do RCNT e 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN, e por ter infringido o disposto no artigo 175, I e III, também do RCNT, deverá pagar as multas correspondentes.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e demais Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do supracitado diploma legal e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 09 de janeiro de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor substituto

Portaria nº. 06/78-DITRAN-Ap.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando de suas atribuições legais,

Resolve — suspender o direito de dirigir veículo automotor, por trinta (30) dias, a contar de 19.01.78, de acordo com o artigo 199, I, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista profissional «C» Manoel Elmano Vilhena, prontuário nº 0004026-Ap-001 e por ter infringido o disposto no artigo 181, II do citado diploma legal, deverá pagar a multa correspondente.

Comunique-se aos DETRANs dos Estados e Territórios, conforme dispõe o item II do artigo 30 do RCNT e que sejam feitas as anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 16 de janeiro de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor substituto

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação

(Prazo de 48 hs)

Pelo presente Edital fica citado Silva & Fonseca Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do processo nº 814/77, em que Luiz Miranda Valente é reclamante, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-5.607,21 (cinco mil, seiscentos e sete cruzeiros e vinte e hum centavos), além de acessórios, nos seguintes termos de sentença proferida por esta Junta em audiência do dia 12.12.77, às 12:30 hs: Resolve a MM. JCJ-Macapá, sem divergência, julgar procedente, em parte, a presente reclamatória, para excluindo da relação Processual Irmãos Silva. Importação e Exportação, condenar a reclamada, Silva & Fonseca Ltda, a pagar ao reclamante Luiz Miranda Valente, a quantia de Cr\$-5.200,00 a título de férias simples 76/77, 13º salário 1976 e 1977, bem como, o que for apurado em artigos de liquidação, a título de salário retido e horas extras, conforme a fundamentação. Improcedentes as parcelas de indenização, prejudgado 20, férias proporcionais, auxílio enfermidade, e retificação em carteira de trabalho em relação a salário, por falta de amparo legal. Uma vez transitada em julgado a decisão, proceda a Secretaria da Junta Retificação na carteira de Trabalho do Autor, em relação a Data de Saída, conforme a fundamentação. Custes pelo reclamada, sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 8.000,00, na quantia de Cr\$ 407,21.

Caso não pague nem garanta a execução penhorar-se ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria de da JCJ-Macapá, 25.01.78.

Dado e passado na Secretaria da JCJ de Macapá. Eu, Vanderlin Gibson, Encarregado do Setor de Processos em Geral, datilografei. Eu, (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza Presidente da JCJ de Macapá

Edital de Notificação

(Prazo de 8 dias)

Pelo presente Edital fica notificado Recapagem Dom Manoel — Deusdedith Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 0913/77, em que Laurentino de Souza e Silva é reclamante, de que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão: «... Resolve a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, sem divergência, julgar totalmente procedente a presente reclamatória, para determinar a Secretaria da Junta que proceda a baixa na Carteira de Trabalho do autor, conforme a inicial. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Secretaria da JCJ de Macapá, 18.1.78.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Tomada de Preços nº 05/78-CPL

A V I S O

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação avisa às firmas interessadas, que a licitação de Tomada de Preços n.º 05/78-CPL, para a aquisição de materiais de equipamentos e reativos químicos para laboratório de análise clínicas que deveria realizar-se às nove (09:00) horas do dia 07.02.78, fica transferida para o dia 09.02.78, às mesmas horas.

Macapá, 30 de janeiro da 1978.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente Comissão

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Termo de Contrato n.º 01/77-SOP (Processo n.º 2.321 - SOP)

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma ERIN - Estaleiros Rio Negro Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de construção fornecimento de duas chatas em aço para transporte de carga no convés.

Valor — É de Cr\$-5.601.600,00 (cinco milhões, seiscentos e hum mil e seiscentos cruzeiros), no valor proposto pela Contratada.

Prazo — O prazo para a conclusão dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias úteis, a contar do 5º (quinto) dia após a assinatura do Contrato.

Dotação — As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos seguintes recursos: Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) oriundos de Rendas Diversas (IUCN), conforme Nota de Empenho nº 1.207, de 23-12-77 e Cr\$-1.601.600,00 (hum milhão, seiscentos e hum mil e seiscentos cruzeiros) a serem empenhados posteriormente.

Fundamento de Instrumento — A presente adjudicação resulta do despacho do Exmo. Sr. Governador, exarado às fls. 80 do Processo N.º 2.321/77-SOP, que homologou a licitação levada a efeito pelo Edital de Tomada de Preços Nº 33/77 — CPLOS, realizada em vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Macapá, 27 de janeiro de 1978

Engº Douglas Lobato Lopes
Secretário de Obras Públicas
SubstitutoFábio Marques Martins
Pela Contratada

Testemunhas: Ilegíveis

Estatuto do Círculo Militar de Macapá

(Continuação do número anterior)

Capítulo II

Dos direitos e deveres do sócio

Art. 10 — São direitos do sócio:

a) frequentar, com os familiares previstos no art. 11, as dependências, do Círculo destinadas ao Quadro Social, participando, se o desejar, de todos os atos sociais e desportivos;

b) gozar dos benefícios e vantagens que lhe possa proporcionar a Organização Social, em todas as suas modalidades;

c) solicitar licença ou demissão do quadro social, quando devidamente quite com o círculo;

d) votar e ser votado para os cargos dos Conselhos, sendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente privativo dos Oficiais das Forças Armadas da ativa, da reserva remunerada ou reformados, devendo ser respeitadas as limitações do art. 17;

e) propor novos sócios;

f) requerer à Diretoria qualquer informação relativa aos atos dela, devidamente acompanhado, pelo menos, por cinco sócios efetivos;

g) recorrer dos atos da Diretoria, dos Conselhos, dentro de 10 dias e em seguida à Assembleia Geral, dentro de igual prazo, devendo o recurso a esta ser endossado, no mínimo por cinquenta sócios efetivos;

h) sugerir à Diretoria, por escrito, medidas que julgar do interesse do Círculo;

i) transferir seu Título Social saldado, mediante aprovação da Diretoria e o recolhimento, à Tesouraria do Círculo, da importância de 20% sobre o valor do Título na época da transação;

j) solicitar à Diretoria a concessão de convites para os fins específicos e regulados pelo Regimento Interno.

§ Único — O pedido de licença do quadro social somente será concedido quando o associado deixar de residir em Macapá, processando-se automaticamente, quando se tratar de sócio efetivo, da ativa, transferido para outra Guarnição.

Art. 11 — Considera-se pessoas da família do sócio:

a) A esposa;

b) A mãe e a sogra, quando viúvas;

c) Os filhos solteiros menores de vinte e um anos não emancipados e que estejam cursando estabelecimento de ensino superior, enquanto dependentes nos termos da Legislação do Imposto de Renda;

d) As filhas ou enteadas e as irmãs solteiras ou viúvas do sócio e do cônjuge que vivam sob seu teto, sem economia própria;

§ Único — As pessoas especificadas neste Artigo que perderem as condições ali estipuladas, poderão dentro de 180 dias, ingressar no quadro social na categoria de «Sócio Carente», adquirindo o Título Social com 50% de desconto, pagável em 10 prestações mensais; este título só poderá ser transferido à categoria Especial, sem ônus, após 36 meses do seu início.

Art. 12 — São deveres do sócio:

a) efetuar com pontualidade os pagamentos a que estiver sujeito, na forma do presente Estatuto e do Regimento Interno;

b) apresentar a carteira social e o recibo do mês, sempre que pretenda exercer seus direitos de sócio, ou quando lhe forem exigidos tais documentos por qualquer membro da Administração ou seu preposto, devidamente identificado;

c) cumprir, fielmente, as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno e respeitar as deliberações tomadas pelos órgãos competentes, devidamente divulgadas;

(Continua no próximo número)